

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**Processo EBC nº 002037/2015**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de **Jornal de Circulação Nacional e em Brasília/DF, para publicação de avisos de licitação e de outras matérias de interesse da EBC**, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 17 do Decreto nº 5.450/2005, bem como para publicação de avisos de convocação, de acordo coletivo e de outras matérias necessárias para cumprimento de legislações específicas, destinadas ao atendimento das necessidades das demais Áreas da **EBC**, mediante textos a serem disponibilizados ao Licitante Vencedor.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **29/12/2015**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link “**acesso à informação**” e em seguida “**Licitações e Contratos**”, e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **11/01/2016** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**Processo EBC nº 002037/2015**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando o menor preço médio do centímetro por coluna (cm/col), destinado à contratação de **Jornal de Circulação Nacional e em Brasília/DF, para publicação de avisos de licitação e de outras matérias de interesse da EBC**, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 17 do Decreto nº 5.450/2005, bem como para publicação de avisos de convocação, de acordo coletivo e de outras matérias necessárias para cumprimento de legislações específicas, destinadas ao atendimento das necessidades das demais Áreas da **EBC**, mediante textos a serem disponibilizados ao Licitante Vencedor, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002037/2015**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de **Jornal de Circulação Nacional e em Brasília/DF, para publicação de avisos de licitação e de outras matérias de interesse da EBC**, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 17 do Decreto nº 5.450/2005, bem como para publicação de avisos de convocação, de acordo coletivo e de outras matérias necessárias para cumprimento de legislações específicas, destinadas ao atendimento das necessidades das demais Áreas da **EBC**, mediante textos a serem disponibilizados ao Licitante Vencedor. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 11 de janeiro de 2016.

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).**

**UASG: 115406.**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III –** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**Anexo IV -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo V -** Minuta de Contrato

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou em fase de dissolução;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do

Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por cm/coluna** e o **preço total global do Lote**, das **09h00** do dia **29 de dezembro de 2015** até às **09h30 min.** do dia **11 de janeiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, com o **preço unitário por cm/coluna** e o **preço total global do Lote**, readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário por cm/coluna** e o **preço total global do Lote**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante

no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, considerando os seguintes desdobramentos:

**6.5.1.1.** preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias na coluna de classificados, nos dias úteis;

**6.5.1.2.** preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias na coluna de classificados, nos sábados, domingos e feriados;

**6.5.1.3.** preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias no corpo do jornal, nos dias úteis;

**6.5.1.4.** preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias no corpo do jornal, nos sábados, domingos e feriados;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.6.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.7.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.8.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.9.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.10.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;



**6.5.11.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.5.11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **11/01/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 041/2015**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.8** deste Edital;



**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o

prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Médio do centímetro/coluna (cm/col)**, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.2.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.2.2.** Compatibilidade do preço unitário e do preço médio ofertado em relação aos estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

- 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Médio do centímetro/coluna** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Médio do centímetro/coluna** no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- 10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*online*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa, empresa de pequeno porte ou**

**cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.5.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

**11.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.6.2.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente posterior



ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002037/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V** ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o **preço médio por centímetro/coluna (cm/col)** estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 88,18 (oitenta e oito reais e dezoito centavos)**, detalhado no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.1.1.** De acordo com o disposto no **subitem I.1.1** do **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital a expectativa das despesas anuais para realização dos serviços é de **R\$ 76.204,80 (setenta e seis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**, para atendimento das demandas, de acordo com as necessidades da **EBC**.



**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

**15.3.** Para execução dos serviços, o Licitante Vencedor, deverá observar as exigências estabelecidas nos estabelecidos nos **Tópicos D1, D3, F e G.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do Contrato.

**15.4.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.5.** O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**15.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório de matérias publicadas no período faturado, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**18.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com periodicidade quinzenal e conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços, o período e o número do Contrato.

**18.2.** Para execução do pagamento de que trata o subitem **18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001.42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**18.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**18.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**18.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

## **20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 21.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões** imediatamente após a divulgação do vencedor.

**22.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**22.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**22.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**22.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**22.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**22.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao

Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**25.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**25.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2015.

**MONICA TAVARES FERREIRA LIMA**  
Pregoeira  
Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

**<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b>  Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias / Coordenação de Licitações	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b>  Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
--	--

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>  <b>A.1.</b> Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de jornal de circulação nacional e em Brasília/DF, para publicação de avisos de licitação, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.  <b>A.2.</b> Além dos avisos de licitação poderá ser efetuada a publicação de avisos de convocação, de acordo coletivo e de outras matérias necessárias para cumprimento de legislações específicas.
----------	---

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>  <b>B.1.</b> Essa contratação viabilizará a publicação dos avisos definidos no <b>Tópico A</b> , cumprindo-se as determinações legais.  <b>B.2.</b> Importa registrar que o Contrato EBC/COORD-CM/Nº 021/2012 era passível de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, contudo pelo fato da Contratada JORNAL DE BRASÍLIA, estar com pendências relativas à regularidade fiscal, não foi celebrado o Termo Aditivo de prorrogação.  <b>B.3.</b> O Contrato EBC/COORD-CM/Nº 021/2012 teve o prazo de vigência encerrada em 15/06/2015, fazendo-se necessária a adoção de procedimentos com vistas a realização de nova contratação.  <b>B.4.</b> A contratação, objeto deste Termo de Referência, é essencial e proporcionará condições para a EBC realizar as licitações, cujas publicações de avisos em jornal de circulação sejam obrigatórias, evitando-se o risco de sofrer solução de continuidade, nas contratações de serviços que deverão ser realizadas por meio de licitação, por causa da inviabilidade de publicidade desses atos.
----------	--

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b>  <b>C.1.</b> Estão impedidas de participar empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução diretamente pelos veículos existentes no mercado, não caracterizando, tal medida, restrição à competitividade.
----------	--

<b>D1</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b></p> <p><b>D1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b></p> <p><b>D1.1.1.</b> Os extratos de avisos de convocação da licitação terão as medidas aproximadas de 03 colunas x 05 centímetros, e conterão obrigatoriamente: logomarca e identificação da <b>EBC</b>, nº do Edital, objeto da licitação, data de realização do certame, local de disponibilização do Edital e local de entrega das propostas.</p> <p><b>D1.1.2.</b> As demais matérias, acordo coletivo e outros, deverão ser publicadas no seu inteiro teor, o tamanho da matéria será variável consoante o número de cláusulas e de conteúdo.</p> <p><b>D1.1.3.</b> Os extratos deverão ser divulgados, preferencialmente, em coluna de classificados e em dias úteis, excepcionalmente poderão ser solicitadas publicações aos sábados, domingos e feriados, em colunas específicas.</p> <p><b>D1.1.4.</b> Os extratos de avisos de convocação terão aproximadamente as mesmas medidas dos extratos de avisos de convocação da licitação, conforme <b>subitem D1.1.1</b> supra.</p>
<b>D2</b>	<p><b>MARCA OU MODELO:</b></p> <p>Não se aplica a essa contratação.</p>
<b>D3</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>D3.1.</b> As especificações técnicas estão estabelecidas no <b>Tópico D1</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>D3.2.</b> Caberá à Coordenação de Licitações a elaboração da matéria a ser publicada.</p> <p><b>D3.3.</b> Esse material será inserido no Portal de Publicidade Legal da EBC. A Área de Publicidade Legal da <b>EBC</b> tratará a matéria e a encaminhará para publicação no Jornal do Licitante Vencedor.</p>
<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p>O objeto deste Termo de Referência está sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005 no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p>
<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> As matérias a serem publicadas deverão ser disponibilizadas pela <b>EBC</b> ao Licitante</p>

	<p>Vencedor, até as 17h00 do dia anterior da data prevista para divulgação.</p> <p><b>F.2.</b> O controle e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da Coordenação de Licitações, por meio de Empregado designado Fiscal do Contrato.</p> <p><b>F.3.</b> Para publicação de avisos de convocação, de acordo coletivo e de outras matérias necessárias para cumprimento de legislações específicas, destinadas ao atendimento das necessidades das demais Áreas da <b>EBC</b>, serão requeridas por meio da emissão de RMS – Requisição de Material e/ou Serviço, devidamente elaborada, assinada e autorizada na forma da NOR 2016 – Norma de Requisição de Material e/ou Serviço, devendo as matérias serem inseridas no Portal da Publicidade Legal, para fins de divulgação, pela Coordenação de Licitações.</p> <p><b>F.4.</b> O Licitante Vencedor deverá divulgar as matérias na coluna, no tamanho e na data solicitada pela <b>EBC</b>.</p>
<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1.</b> Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas nos <b>Tópicos D1 e D3</b> deste Termo de Referência, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela <b>EBC</b>, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.</p> <p><b>G1.2.</b> O Licitante Vencedor deverá publicar as matérias solicitadas a tempo, na coluna, no tamanho e na data solicitada pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>G1.3.</b> Caberá ao Licitante Vencedor comunicar à <b>EBC</b> sobre a constatação de qualquer erro ou irregularidade que venha a ser verificada na matéria a ser publicada e que possa comprometer a perfeita execução dos serviços.</p> <p><b>G1.4.</b> O Licitante Vencedor deverá colocar seu corpo técnico à disposição da <b>EBC</b>, para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.</p>
<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G2.1.</b> As qualidades e as condições de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão verificadas quando da publicação dos avisos no Jornal do Licitante Vencedor na data requerida pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>G2.2.</b> O Empregado designado Fiscal do Contrato efetuará consultas no site do Licitante Vencedor para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, momento em que extrairá cópias dos avisos para fins de juntada nos autos do processo pertinente a cada licitação.</p>
<b>G3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G3.1.</b> Serviços em regime de empreitada por preço global;</p>

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	--

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b></p> <p>I.1. De acordo com pesquisa de mercado estima-se para prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, o <b>preço global do Lote em R\$ 352,70 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)</b>, conforme demonstrado no quadro que se segue:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Lote</th> <th style="width: 60%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 30%;">VALOR UNITÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4" style="text-align: center; vertical-align: middle;"><b>01</b></td> <td><b>1.1.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos dias úteis <b>(a)</b></td> <td style="text-align: center;">50,40</td> </tr> <tr> <td><b>1.2.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos sábados, domingos e feriados <b>(b)</b></td> <td style="text-align: center;">50,40</td> </tr> <tr> <td><b>1.3.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos dias úteis <b>(c)</b></td> <td style="text-align: center;">125,95</td> </tr> <tr> <td><b>1.4.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos sábados, domingos e feriados <b>(d)</b></td> <td style="text-align: center;">125,95</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE</b></td> <td style="text-align: center;"><b>352,70</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>VALOR MÉDIO POR CM/COLUNA [(a + b + c + d)/ 4]</b></td> <td style="text-align: center;"><b>88,18</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>I.1.1. Durante a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência, estima-se um consumo mensal de R\$ 6.350,40 (seis mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual estimado de <b>R\$ 76.204,80 (setenta e seis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)</b>, para o período de 12 (doze) meses.</p>	Lote	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	<b>01</b>	<b>1.1.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos dias úteis <b>(a)</b>	50,40	<b>1.2.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos sábados, domingos e feriados <b>(b)</b>	50,40	<b>1.3.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos dias úteis <b>(c)</b>	125,95	<b>1.4.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos sábados, domingos e feriados <b>(d)</b>	125,95	<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE</b>		<b>352,70</b>	<b>VALOR MÉDIO POR CM/COLUNA [(a + b + c + d)/ 4]</b>		<b>88,18</b>
Lote	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO																	
<b>01</b>	<b>1.1.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos dias úteis <b>(a)</b>	50,40																	
	<b>1.2.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos sábados, domingos e feriados <b>(b)</b>	50,40																	
	<b>1.3.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos dias úteis <b>(c)</b>	125,95																	
	<b>1.4.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos sábados, domingos e feriados <b>(d)</b>	125,95																	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE</b>		<b>352,70</b>																	
<b>VALOR MÉDIO POR CM/COLUNA [(a + b + c + d)/ 4]</b>		<b>88,18</b>																	

<b>J</b>	<p><b>PROPOSTA ECONÔMICA:</b></p> <p>J.1. A proposta deverá conter:</p> <p><b>J.1.1.</b> Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;</p> <p><b>J.1.2.</b> O <b>preço unitário por cm/coluna</b>, o <b>preço total</b> e o <b>preço médio por cm/coluna</b>, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso</p>
----------	--

	<p>em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os seguintes desdobramentos:</p> <p><b>J.1.2.1.</b> preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias na coluna de classificados, nos dias úteis;</p> <p><b>J.1.2.2.</b> preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias na coluna de classificados, nos sábados, domingos e feriados;</p> <p><b>J.1.2.3.</b> preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias no corpo do jornal, nos dias úteis;</p> <p><b>J.1.2.4.</b> preço por centímetro por coluna (cm/col) para divulgação de matérias no corpo do jornal, nos sábados, domingos e feriados;</p> <p><b>J.1.3.</b> Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.</p> <p><b>J.1.4.</b> Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.5.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;</p> <p><b>J.1.6.</b> Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da <b>EBC</b>, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;</p> <p><b>J.1.7.</b> Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da <b>EBC</b>, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;</p> <p><b>J.1.8.</b> Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p>
--	---

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1.</b> Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;</p>
-----------	--

	<b>K2.2.</b> A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
--	--

<b>K3</b>	<b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b> Não se aplica a esta contratação.
-----------	---

<b>K4</b>	<b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b> Não se aplica a esta contratação.
-----------	--

<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b> Não se aplica a esta contratação.
----------	--

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b> Não se aplica a esta contratação.
----------	--

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b>  <b>N.1.</b> No julgamento das propostas, atendidas as exigências deste Termo de Referência, considerar-se-á vencedor o Licitante que ofertar o <b>menor preço global do Lote</b> , considerando o <b>menor preço médio do centímetro por coluna (cm/col)</b> .  <b>N.2.</b> Para execução dos serviços está estabelecido no <b>subitem I.1.1</b> o valor total anual estimado das despesas, tomando por base o consumo médio mensal do último exercício.
----------	---

<b>O</b>	<b>VISTORIA PRÉVIA:</b> Não se aplica a esta contratação.
----------	--

<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b> Não se aplica a esta contratação.
----------	--



<b>Q</b>	<p><b>SUBCONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>Q.1.</b> O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.</p>
----------	---

<b>R</b>	<p><b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b></p> <p><b>R.1.</b> Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>R.2.</b> A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor Documental e por Fiscal especialmente designado para exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.</p>
----------	--

<b>S</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b></p> <p><b>S.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> compromete-se a:</p> <p><b>S.1.1.</b> elaborar as matérias para a publicação, por intermédio das áreas competentes para tanto, assim como a Planilha Padrão para Veiculação de Matéria Legal inserida no Portal da Publicidade Legal da <b>EBC</b>, e efetivará o encaminhamento das matérias ao Licitante Vencedor em tempo hábil para a publicação;</p> <p><b>S.1.2.</b> acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, por meio de empregado designado Fiscal do Contrato;</p> <p><b>S.1.3.</b> designar o empregado que atuará como Fiscal do Contrato, e que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante a vigência do instrumento contratual;</p> <p><b>S.1.4.</b> comunicar ao Licitante Vencedor as eventuais alterações nas matérias a serem publicadas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>S.1.4.1.</b> Caso as alterações de que trata o <b>subitem S.1.4</b> comprometam o prazo originalmente estabelecido para a publicação da matéria, deverá o Licitante Vencedor comunicar tal fato à <b>EBC</b>, devendo ser estabelecido entre as partes o novo prazo para publicação.</p> <p><b>S.1.5.</b> prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.</p>
----------	---

<b>T</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</b></p> <p><b>T.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:</p>
----------	---

- T.1.1.** manter, durante todo o período de execução do instrumento contratual as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- T.1.2.** publicar as matérias solicitadas a tempo e a hora;
- T.1.3.** estar devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- T.1.4.** apresentar à **EBC**, junto com a Nota Fiscal/fatura, relatório das matérias publicadas no período faturado;
- T.1.5.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelos pagamentos de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- T.1.6.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- T.1.7.** comunicar à **EBC** sobre a constatação de qualquer erro ou irregularidade que venha a ser verificada na matéria a ser publicada e que possa comprometer a perfeita execução dos serviços;
- T.1.8.** comunicar, por escrito, à **EBC** os motivos dos atrasos na publicação das matérias, quando isso vier a ocorrer;
- T.1.9.** assumir quaisquer tributos vigentes ou que venham a ser criados, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- T.1.10.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- T.1.11.** responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;
- T.1.12.** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- T.1.13.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**;
- T.1.14.** colocar seu corpo técnico à disposição da **EBC**, para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
- T.1.15.** disponibilizar acesso no seu site para que o Empregado designado Fiscal do Contrato possa efetuar consultas para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, momento em que extrairá cópias dos avisos para fins de juntada nos autos do processo pertinente a cada licitação;

	<p><b>T.1.16.</b> providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela <b>EBC</b> na execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo, com a diligência possível, às determinações do Fiscal do Contrato, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;</p> <p><b>T.1.17.</b> sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da <b>EBC</b>, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas, sem ônus para a <b>EBC</b>.</p>
--	--

<b>U</b>	<p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b></p> <p><b>U.1.</b> Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da <b>EBC</b>:</p> <p><b>U.1.1.</b> Advertência por escrito;</p> <p><b>U.1.2.</b> Multa de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor mensal contratado;</p> <p><b>U.1.3.</b> Multa de <b>10% (dez por cento)</b> sobre o valor mensal contratado;</p> <p><b>U.1.4.</b> Multa de <b>15% (quinze por cento)</b> sobre o valor mensal contratado;</p> <p><b>U.1.5.</b> Multa de <b>20% (vinte por cento)</b> sobre o valor mensal contratado, cumulada com a rescisão contratual;</p> <p><b>U.1.6.</b> Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais;</p> <p><b>U.2.</b> As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p><b>U.3.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p><b>U.4.</b> A imposição de penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à <b>EBC</b>.</p> <p><b>U.5.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicado pela <b>EBC</b>.</p>
----------	---

<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> Será firmado o Termo de contrato entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, com fulcro</p>
----------	---

no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

**VIGÊNCIA:**

**W**

**W.1.** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**W.2.** O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

**X**

**X.1.** Os valores contratados são baseados na Tabela de Preços do Licitante Vencedor, sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.680, de 1965 e no Decreto nº 57.690, de 1966, com alterações posteriores.

**X.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou, ainda da data do último reajuste.

**X.3.** A **EBC** poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados no Contrato com os de mercado.

**X.4.** O reajuste de que trata o **subitem X.2** deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

**Y**

**Y.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório de matérias publicadas no período faturado, que será atestada por empregado designado como Fiscal do Contrato, após verificada o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**Y.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com periodicidade quinzenal e conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços, o período e o número do Contrato.

**Y.2.** Para execução do pagamento, de que trata o **subitem Y.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Y.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

	<p>reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à <b>EBC</b>.</p> <p><b>Y.4.</b> Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.</p> <p><b>Y.5.</b> O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva execução dos serviços.</p> <p><b>Y.6.</b> É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.</p> <p><b>Y.7.</b> O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
--	---

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>Z.1.</b> A <b>EBC</b> fiscalizará os serviços por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal (is) do Contrato, e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as matérias publicadas, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização ao Licitante Vencedor, nos casos previstos neste Termo de Referência;</li><li><b>b)</b> notificar, por escrito, o Licitante Vencedor sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;</li><li><b>c)</b> prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;</li><li><b>d)</b> efetuar, no caso do (s) Fiscal (is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.</li></ul> <p><b>Z.2.</b> A existência e atuação da fiscalização pela <b>EBC</b> em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à <b>EBC</b> ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;</p> <p><b>Z.3.</b> A fiscalização será exercida no interesse da <b>EBC</b> e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à <b>EBC</b> ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da <b>EBC</b>.</p> <p><b>Z.4.</b> Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.</p>
----------	---

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AA.1.</b> No interesse da <b>EBC</b>, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b>, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>AA.2.</b> Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.3.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.4.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.5.</b> Faz parte deste Termo de Referência o <b>Encarte A: Modelo de Proposta para Cotação de Preços</b>;</p> <p><b>AA.6.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias/Coordenação de Licitações nº <b>008 / 2015</b>, de 09 de julho de 2015.</p>
-----------	---

<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p><b>AB.1.</b> Responsáveis pela elaboração:</p> <p style="text-align: center;">Brasília, 09 de julho de 2015</p> <p style="text-align: center;"><b>MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS</b> Coordenadora de Licitações</p> <p style="text-align: center;"><b>ROSÂNGELA SOARES RIBEIRO</b> Gerente de Licitações, Contratos e Parcerias</p> <p style="text-align: center;"><b>De acordo:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PAULO MACHADO</b> Gerente Executivo de Administração e Logística</p> <p><b>AB.2.</b> Responsável pela aprovação:</p> <p style="text-align: center;">Brasília, 15 de julho de 2015</p> <p style="text-align: center;"><b>CLÓVIS F. CURADO JR.</b> Diretor de Administração, Finanças e Pessoas</p>
-----------	---



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**ENCARTE A**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO E PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de **Jornal de Circulação Nacional e em Brasília/DF, para publicação de avisos de licitação e de outras matérias de interesse da EBC**, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 17 do Decreto nº 5.450/2005, bem como para publicação de avisos de convocação, de acordo coletivo e de outras matérias necessárias para cumprimento de legislações específicas, destinadas ao atendimento das necessidades das demais Áreas da **EBC**.

**DATA DE ABERTURA: 11/01/2016.**

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	<b>1.1.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos dias úteis <b>(a)</b>	
	<b>1.2.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos sábados, domingos e feriados <b>(b)</b>	
	<b>1.3.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos dias úteis <b>(c)</b>	
	<b>1.4.</b> Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos sábados, domingos e feriados <b>(d)</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE</b>		
<b>VALOR MÉDIO POR CM/COLUNA [(a + b + c + d)/ 4]</b>		

**O Valor Total Global do Lote proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).**

<b>CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA</b>	<b>DADOS BANCÁRIOS</b>
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e outros documentos:**

**a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

**b)** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

- c)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- e)** Declaração de que está legalmente estabelecida e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

### **OBSERVAÇÕES:**

- a)** (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à contratação, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ do Licitante**) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
**Completo**) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ do Licitante**), sediado na \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº  
9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 041/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 041/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 041/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO**

**Processo nº 002037/2015**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Publicação**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** obriga-se a prestar os serviços de divulgação de matérias de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de publicação de avisos de licitação em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993, no inciso I do art. 11 do Decreto nº 3.555, de 2000, no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002 e no art. 17 do Decreto nº 5450, de 2005, de divulgação de avisos de convocação e de acordo coletivo, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas.

**1.2.** A presente contratação tem fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, na melhor forma de

direito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 002037/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a fazer parte do presente Contrato como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), e se caracterizam pela publicação de matérias de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**.

**3.1.1.** Os extratos de avisos de convocação de licitação terão as medidas aproximadas de 03 colunas x 05 centímetros, e conterão, obrigatoriamente:

- a) logomarca e identificação da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b) número do Edital;
- c) objeto da licitação;
- d) data de realização do certame;
- e) local de disponibilização do Edital;
- f) local de entrega das propostas.

**3.1.2.** Os extratos de avisos de convocação terão, aproximadamente, as mesmas medidas descritas no **subitem 3.1.1.** desta Cláusula.

**3.1.3.** Nas demais matérias, como acordo coletivo, audiências públicas e outras, o tamanho da matéria será variável consoante o seu conteúdo, e a publicação deverá ser efetuada conforme especificado no momento da solicitação pela área responsável da **CONTRATANTE (EBC)**.

**3.2.** Os extratos deverão ser divulgados no espaço noticiário (posição indeterminada), preferencialmente nos dias úteis e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**3.3.** A **CONTRATANTE (EBC)** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o material a ser publicado, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) ou por outros meios, sempre que for necessário.

**3.4.** Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** e a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverão estabelecer o fluxo, prazos, forma de entrega, forma de recebimento e outras ações necessárias à efetivação da publicação das matérias de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**.

**3.5.** São aplicáveis à presente contratação os critérios e parâmetros da distribuição de Publicidade Legal, na forma da Lei e regulamentação pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Instrumento serão exercidos pelo(s) Fiscal(is), Gestor Documental, nas condições estabelecidas no § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993.

**4.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**4.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as matérias publicadas, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, nos casos previstos neste Instrumento;
- b)** notificar, por escrito, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

**4.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**4.3.1.** O **Gestor Documental** terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- b)** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e)** aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**4.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.4.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne à prestação dos serviços do objeto deste Instrumento.

**4.5.** Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

**4.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**4.8.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** os valores dos serviços executados na forma estabelecida neste Contrato.

**5.1.1.** Para o cálculo dos valores referidos no **item 5.1.**, será observada a Tabela de Preços da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e a composição de preços, conforme a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados em dias úteis <b>(a)</b>	
	Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria na coluna de classificados aos sábados, domingos e feriados <b>(b)</b>	
	Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal em dias úteis <b>(c)</b>	
	Centímetro por coluna (cm/col) para divulgação da matéria no corpo do jornal aos sábados, domingos e feriados <b>(d)</b>	
VALOR TOTAL		
VALOR MÉDIO POR CM/COLUNA [(a+b+c+d)/4]		

**5.1.2.** Os preços deverão considerar os parâmetros usualmente adotados para a distribuição de Publicidade Legal, garantindo-se à **CONTRATANTE (EBC)** o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto da matéria,

equivalente à comissão de agência, tendo em vista que a **CONTRATANTE (EBC)** é certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP como agência de publicidade, em atendimento à legislação específica.

**5.1.3.** Estima-se para a presente contratação o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** da data da apresentação, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, devidamente acompanhada de relatório das matérias publicadas no período faturado.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida com periodicidade quinzenal, conterà a discriminação dos serviços prestados, o período e o número deste Contrato e deverá estar acompanhada do comprovante de publicação.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**5.5.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com o Documento de Cobrança ou com o documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.6.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**5.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.8.** Nos preços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

**5.9** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**5.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendências contratuais.

**5.11.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

**5.12.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores praticados no presente Contrato são baseados na Tabela de Preços da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.680, de 1965 e no Decreto nº 57.690, de 1966, com alterações posteriores.

**6.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou, ainda da data do último reajuste.

**6.3.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados neste Contrato com o mercado.

**6.4.** O reajuste de que trata o **subitem 6.2** desta Cláusula Sexta deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 20\_\_, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_

**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_

**Emissão:** \_\_\_\_\_

**Valor:** \_\_\_\_\_

**7.1.1.** As despesas dos exercícios seguintes, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**8.1.1.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não tenha interesse na prorrogação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formal à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **06 (seis) meses** do vencimento da vigência.

**8.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**8.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**9.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

- 9.1.1.** manter durante todo o período de prestação dos serviços, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.2.** publicar as matérias solicitadas, observando com rigor os prazos informados pela **CONTRATANTE (EBC)**, comunicando-a, por escrito, sobre os motivos dos atrasos na publicação das matérias, quando eventualmente ocorrer;
- 9.1.3.** estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, seja perante as autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 9.1.4.** apresentar à **CONTRATANTE (EBC)** junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório das matérias publicadas no período faturado;
- 9.1.5.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelos pagamentos de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.1.6.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 9.1.7.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a constatação de qualquer erro ou irregularidade que venha a ser verificada no material a ser publicado e que possa comprometer a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.8.** comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE (EBC)** os motivos dos atrasos na publicação das matérias, quando isso vier a ocorrer;
- 9.1.9.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- 9.1.10.** responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos

que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.11.** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**9.1.12.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.13.** disponibilizar acesso no seu site para que o(s) Fiscal(is) do Contrato possam efetuar consultas para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, momento em que extrairá cópias dos avisos para fins de juntada nos autos do processo pertinente a cada publicação/licitação;

**9.1.14.** colocar seu corpo técnico à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

**9.1.15.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do objeto deste Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato, voltadas ao saneamento de faltas de correção de irregularidades verificadas;

**9.1.16.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**10.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**10.1.1.** elaborar as matérias para publicação, por intermédio de suas áreas competentes, assim como a Planilha Padrão para Veiculação de Matéria Legal, encaminhando-as à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** com antecedência necessária para a publicação, podendo utilizar o Portal de Publicidade Legal da **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim;

**10.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de empregados designados Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos e na forma prevista na Cláusula Quarta;

**10.1.3.** designar o empregado que atuará como Fiscal do Contrato, e que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas durante a vigência do instrumento contratual;

**10.1.4.** comunicar por escrito à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as eventuais alterações nas matérias a serem publicadas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato;

**10.1.3.1.** Caso as alterações de que trata o **subitem 10.1.3.** comprometam o prazo originalmente estabelecido para a publicação da matéria, deverá a

**CONTRATADA (\_\_\_\_)** comunicar tal fato à **CONTRATANTE (EBC)**, devendo ser estabelecido entre as partes o novo prazo para publicação.

**10.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA (NOME DA EMPRESA)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 9.1.1.** da Cláusula Nona, até que seja sanada a pendência.

**11.1.1.** No caso do item anterior, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11.2., respeitado o disposto no item 11.5. desta Cláusula.

**11.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal contratado;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal contratado;
- d) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal contratado;
- e) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal contratado, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.3.** As penalidades descritas no **item 11.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.3.1.** A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

**11.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo

facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.6.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos e percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO**

**13.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) somente **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato.

**14.2.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**15.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**15.4.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.5.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

Contratante

**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**

Diretor Geral

Por Delegação de Competência

Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

Contratada

Representante Legal

### **Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**